



***PORTARIA Nº 1597/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 25.0.000010057-1;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, preteritamente, em caráter especial, o Defensor Público Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, nos termos do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, para atuação em favor do(a) assistido(a) L.S.F. em audiência realizada dia 29/07/2025 diante da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no processo n.º xxxxx88-96.2025.8.04.1000;

III - ENQUADRAR a atuação do membro como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso VII do artigo 17 da Resolução n.º 004/2018-CSPDE/AM, por dia trabalho no referido julgamento.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

***Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM de 28 de agosto de 2025, Ano 11, Edição n.º 2.483, Pág 3.**

PORTARIA Nº 1606/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recentes alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1853/2024/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.285, de 23 de outubro de 2024, pág. 6, que altera o valor da gratificação de serviço especial às Defensoras e Defensores Públicos designados para o plantão de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1425/2025/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.469, de 7 de agosto de 2025, pág. 4 e 5, que promoveu a 3.ª Alteração à Escala de Plantão Forense da Defensoria Pública do Estado do Amazonas da capital para o 2.º Semestre de 2025

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 25.0.000010554-9;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 1104/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.441, de 26 de junho de 2025, pág. 10-15, nos seguintes termos:

II - AUTORIZAR a substituição da servidora **Lana Catiane Furtado**, designada para a Semana 10 do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Plantão de **Família**, que compreende o período de 31/08/2025 a 06/09/2025, pela servidora **Luciana Pontes Costa**;

III - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Diêgo Luiz Castro Silva**, designado para a Semana 10 do Plantão de **Custódia 2**, que compreende o período de 31/08/2025 a 06/09/2025, pelo Defensor Público **Maurílio Casas Maia**, concedendo-lhe folga como contraprestação;

IV - AUTORIZAR a substituição da servidora **Marie Antoine Feghali**, designada para a semana 8 do Plantão de **Família**, que compreende o período de 17/08/2025 a 23/08/2025, pelo servidor **Pedro Baptista da Silva**;

V - AUTORIZAR a permuta entre os servidores **Luiz Cláudio Sena** e **Hiago Alves da Silva**, designados originalmente para as semanas 8 e 10 do Plantão de **Informática**, pelos períodos de 17/08/2025 a 23/08/2025 e de 31/08/2025 a 06/09/2025, respectivamente;

VI - AUTORIZAR a substituição da servidora **Raimunda Juliane Pereira Albuquerque**, designada para a semana 11 do Plantão de **Família**, pelo período de 07/09/2025 a 13/09/2025, pela servidora **Camila Morato Melo de Souza**;

VII - AUTORIZAR a substituição do servidor **Vitor Mendonça de Souza Vieiralves**, designado para as semanas 15 e 16 do Plantão **Criminal**, que compreende os períodos de 05/10/2025 a 11/10/2025 e de 12/10/2025 a 18/10/2025, pelas servidoras **Aline da Silva Nunes** e **Aline Lima Moraes**, respectivamente;

VIII - AUTORIZAR a permuta entre as Defensoras Públicas **Phâmara de Souza Siczú** e **Manuela Cantanhede Veiga Antunes**, designadas originalmente para as semanas 12 e 13 do Plantão **Cível**, pelos períodos de 14/09/2025 a 20/09/2025 e de 21/09/2025 a 27/09/2025, respectivamente;

IX - AUTORIZAR a permuta ente os servidores **Tamires Batista Xavier dos Santos** e **Jucelino dos Santos Nobre** e os servidores **Renata Patrícia Torres dos Reis** e **Rafael Pereira de Freitas**, designadoos originalmente para as semanas 12 e 13 do Plantão **Cível**, pelos períodos de 14/09/2025 a 20/09/2025 e de 21/09/2025 a 27/09/2025, respectivamente;

X - AUTORIZAR a substituição da servidora **Adrieida de Souza Maklouf Teixeira**, designada para a semana

16 do Plantão **Cível**, que compreende o período de 12/10/2025 à 18/10/2025, pela servidora **Lujania Estela Rodrigues de Miranda**;

XI - AUTORIZAR a permuta entre os Defensores Públicos **Ulysses Silva Falcão** e **Miguel Henrique Tinôco de Alencar**, designados originalmente para as semanas 10 e 17 do Plantão **Criminal** e **Custódia I**, pelos períodos de 31/08/2025 a 06/09/2025 e de 19/10/2025 a 25/10/2025;

XII - AUTORIZAR a substituição do servidor **Rodrigo Cavalcante dos Santos**, designado para a semana 10 do Plantão **Criminal**, que compreende o período de 31/08/2025 a 06/09/2025, pelo servidor **Dennis Barbosa Maquiné**;

XIII - AUTORIZAR a substituição do servidor **Dennis Barbosa Maquiné**, designado para a semana 17 do Plantão **Criminal**, que compreende o período de 19/10/2025 a 25/10/2025, pela servidora **Aline Lima Moraes**;

XIV - Os Anexos I e II da Portaria n.º 1104/2025-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link "Escala de Plantão - Atendimento e Custódia"

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1614/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;



CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recentes alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 112/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.441, de 26 de junho de 2025, pág. 15 a 24, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2.º Semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1542/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.480, de 25 de agosto de 2025, pág. 3-5/12 que promoveu a 6ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2.º Semestre de 2025;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo dos processos administrativos nº 25.0.000010915-3, 25.0.000011379-7, 25.0.000011196-4, 25.0.000010590-5, 25.0.000011364-9, 25.0.000011266-9, 25.0.000011252-9, 25.0.000011524-2 e 25.0.000011498-0;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 112/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.441, de 26 de junho de 2025, pág. 15 a 24, nos seguintes termos:

II - AUTORIZAR a permuta entre os Defensores Públicos **Newton Ramon Cordeiro de Lucena** e **Francine Lucia Buffon Badissarella**, designados para as semanas 11 e 16 do Plantão do **Polo do Madeira**, pelos períodos de 08/09 a 14/09 e 13/10 a 19/10, respectivamente;

III - AUTORIZAR a permuta entre os servidores **Elivânia Inhoque** e **Victor Gabriel Fernandes Monteiro**, designados para as semanas 11

e 16 do Plantão do **Polo do Madeira**, pelos períodos de 08/09 a 14/09 e 13/10 a 19/10, respectivamente;

IV - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Francine Lucia Buffon Badissarella**, designada para a semana 19 do Plantão do **Polo do Madeira**, pelo período de 03/11 a 09/11, pelo Defensor Público **Newton Ramon Cordeiro de Lucena**;

V - FORMALIZAR a substituição do servidor **Marlon Leite Rios**, designado para a semana 08 do Plantão do **Polo do Purus**, pelo período de 18/08 a 24/08, pela servidora **Renata Patrícia Torres dos Reis**;

VI - AUTORIZAR a substituição da servidora **Aline Lima Moraes**, designada para a semana 10 do Plantão do **Polo do Médio Amazonas**, pelo período de 01/09 a 07/09, pela servidora **Larice Bruce Pereira**;

VII - AUTORIZAR a substituição da servidora **Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud**, designada para a semana 18 do Plantão do **Polo do Médio Amazonas**, pelo período de 27/10 a 02/11, pela servidora **Larice Bruce Pereira**;

VIII - AUTORIZAR a substituição da servidora **Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud**, designada para a semana 21 do Plantão do **Polo do Médio Amazonas**, pelo período de 17/11 a 23/11, pela servidora **Larice Bruce Pereira**;

IX - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Renan Nóbrega de Queiroz**, designado para a semana 15 do Plantão do **Polo do Alto Solimões**, pelo período de 06/10 a 12/10, pelo Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**;

X - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Murilo Rodrigues Breda**, designado para a semana 23 do Plantão do **Polo do Alto Solimões**, pelo período de 01/12 a 07/12, pelo Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**;

XI - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Murilo Rodrigues Breda**, designado para a semana 24 do Plantão do **Polo do Alto Solimões**, pelo período de 08/12 a 14/12, pelo Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**;

XII - FORMALIZAR a substituição da Defensora Pública **Daniele dos Santos Fernandes**, designada para a semana 09 do Plantão do **Polo do Purus**, pelo período de 08/12 a 14/12, pelo Defensor Público **Renato Fernandes Neto**;





XIII - AUTORIZAR a substituição da servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**, designada para a semana 11 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 08/09 a 14/09, pelo servidor **Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho**;

XIV - AUTORIZAR a substituição da servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**, designada para a semana 12 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 15/09 a 21/09, pela servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**;

XV - AUTORIZAR a substituição da servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**, designada para a semana 13 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 22/09 a 28/09, pela servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**;

XVI - AUTORIZAR a substituição da servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**, designada para a semana 14 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 29/09 a 05/10, pelo servidor **Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho**;

XVII - AUTORIZAR a substituição da servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**, designada para a semana 17 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 20/10 a 26/10, pelo servidor **Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho**;

XVIII - AUTORIZAR a substituição da servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**, designada para a semana 18 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 27/10 a 02/11, pela servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**;

XIX - AUTORIZAR a substituição da servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**, designada para a semana 19 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 03/11 a 09/11, pela servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**;

XX - AUTORIZAR a substituição da servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**, designada para a semana 20 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 10/11 a 16/11, pelo servidor **Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho**;

XXI - AUTORIZAR a substituição da servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**, designada para a semana 21 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 17/11 a 23/11, pela servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**;

XXII - AUTORIZAR a substituição da servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**, designada para a semana 23 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 01/12 a 07/12, pelo servidor **Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho**;

XXIII - AUTORIZAR a substituição da servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**, designada para a semana 24 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 08/12 a 14/12, pela servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**;

XXIV - AUTORIZAR a substituição da servidora **Márcia Gilvana Pacheco Peres**, designada para a semana 25 do Plantão do **Polo de Coari**, pelo período de 15/12 a 19/12, pela servidora **Elaine Cristina da Silva Nascimento**;

XXV - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Glauceliana Abaruke de Oliveira e Soares Gomes**, designada para a semana 10 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 01/09 a 07/09, pela Defensora Pública **Carol Regina Xavier Rocha**;

XXVI - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 11 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 08/09 a 14/09, pela Defensora Pública **Glauceliana Abaruke de Oliveira e Soares Gomes**;

XXVII - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 12 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 15/09 a 21/09, pela Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**;

XXVIII - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Glauceliana Abaruke de Oliveira e Soares Gomes**, designada para a semana 14 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 29/09 a 05/10, pela Defensora Pública **Carol Regina Xavier Rocha**;

XXIX - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 15 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 06/10 a 12/10, pela Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**;

XXX - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 16 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 13/10 a 19/10, pela Defensora Pública **Glauceliana Abaruke de Oliveira e Soares Gomes**;





XXXI - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 18 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 27/10 a 02/11, pelo Defensor Público **Murilo Rodrigues Breda**;

XXXII - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 19 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 03/11 a 09/11, pela Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**;

XXXIII - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Glauceliana Abaruque de Oliveira e Soares Gomes**, designada para a semana 20 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 10/11 a 16/11, pelo Defensor Público **Murilo Rodrigues Breda**;

XXXIV - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 21 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 17/11 a 23/11, pela Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**;

XXXV - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Kleber Luiz Miyasato**, designado para a semana 22 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 24/11 a 30/11, pela Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**;

XXXVI - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Glauceliana Abaruque de Oliveira e Soares Gomes**, designada para a semana 23 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 01/12 a 07/12, pelo Defensor Público **Murilo Rodrigues Breda**;

XXXVII - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Glauceliana Abaruque de Oliveira e Soares Gomes**, designada para a semana 24 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 08/12 a 14/12, pelo Defensor Público **Murilo Rodrigues Breda**;

XXXVIII - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Glauceliana Abaruque de Oliveira e Soares Gomes**, designada para a semana 25 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 15/12 a 19/12, pela Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**;

XXXIX - AUTORIZAR a substituição do servidor **Jadylson Gueison Cavalcante**, designado para a semana 13 do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 22/09 a 28/09, pelo servidor **João Rosse Pereira Lopes**;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1616/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 80/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 10 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2.333, Pág. 3 de 4;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 258/20245-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 12 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2.356, Pág. 1 de 67;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 549/20245-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 28 de março de 2025, Ano 11, Edição 2.385, Pág. 1 de 12;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 717/20245-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 29 de abril de 2025, Ano 11, Edição 2.404, Pág. 2-3 de 24;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 25.0.000000268-5;

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 07 de julho de 2025, pelo período de 2 (dois) meses, a vigência da Portaria nº



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





717/20245-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 29 de abril de 2025, Ano 11, Edição 2.404, Pág. 2-3 de 24, referente à designação da servidora **Deborah Loureiro Ohana Lavareda** para assessorar remotamente o Polo do Médio Amazonas - Itacoatiara, a partir das 14 (quatorze) horas.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1617/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000011573-0;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, apenas no período de 25 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei nº 4.831 de 13 de maio de 2019, concedida à Defensora Pública **Francine Lucia Buffon Baldissarella**;

II - DESIGNAR, no período de 25 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, a Defensora Pública **Fernanda de Carvalho e Santos** como Coordenadora do Polo do Madeira, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei nº 4.831 de 13 de maio de 2019.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1624/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2068/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de novembro de 2024, Ano 10, Edição 2298, Pág. 7;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2242/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 06 de dezembro de 2024, Ano 10, Edição 2312, Pág. 6;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 07 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2330, Pág. 2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 298/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 17 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2.359, Pág. 2/11;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 7 de 45

CONSIDERANDO a Portaria nº 496/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 21 de março de 2025, Ano 11, Edição 2.380, Pág. 1/30;

CONSIDERANDO a Portaria nº 797/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 09 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2.410, Pág. 12/30;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1221/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2451, Pág. 3;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 24.0.000014718-0;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 1º de setembro de 2025, da Portaria nº 1221/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2451, Pág. 3.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1630/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23/2025-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o desmembramento das atribuições anteriormente exercidas pelas 8ª, 10ª, 13ª e 15ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis e a consequente criação das 26ª, 27ª, 28ª e 29ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis;

CONSIDERANDO o exercício do direito à opção pelos membros da Defensoria Pública, ante o desmembramento do órgão de atuação de titularidade original;

CONSIDERANDO que a Coordenação Temática Cível procedeu à oitiva dos membros interessados em relação à opção de titularidade;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000005931-8;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a titularidade do Defensor Público Wilson Oliveira de Melo Júnior na 26ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 1º de setembro de 2025;

II – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1631/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23/2025-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o desmembramento das atribuições anteriormente exercidas pelas 8ª, 10ª, 13ª e 15ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis e a consequente criação das 26ª, 27ª, 28ª e 29ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis;

CONSIDERANDO o exercício do direito à opção pelos membros da Defensoria Pública, ante o desmembramento do órgão de atuação de titularidade original;

CONSIDERANDO que a Coordenação Temática Cível procedeu à oitiva dos membros interessados em relação à opção de titularidade;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000005931-8;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a titularidade da Defensora Pública Phâmara de Souza Sicsú na 28ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 1º de setembro de 2025;

II – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1633/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2068/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de novembro de 2024, Ano 10, Edição 2298, Pág. 7;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2242/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 06 de dezembro de 2024, Ano 10, Edição 2312, Pág. 6;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 07 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2330, Pág. 2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 298/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 17 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2.359, Pág. 2/11;

CONSIDERANDO a Portaria nº 496/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 21 de março de 2025, Ano 11, Edição 2.380, Pág. 1/30;

CONSIDERANDO a Portaria nº 797/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 09 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2.410, Pág. 12/30;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1220/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2451, Pág. 2/3;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 25.0.000000088-7

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 1º de setembro de 2025, da Portaria nº 1220/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2451, Pág. 2/3.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



PORTARIA Nº 1634/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO os processos nº 24.0.000009908-9, 25.0.000009606-0 e 25.0.000011079-8;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 1º de setembro de 2025, do inciso II da Portaria nº 1421/2025/GDPG/DPE/AM, publicada, no Diário Oficial da DPE/AM, em 06 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2468, Pág. 5;

II - ATRIBUIR, a contar de 1º de setembro de 2025, à servidora Ranniely Martins Barros, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 6 do anexo XII, em virtude do desempenho de atividades extraordinárias junto à Diretoria de Apoio Jurídico e Assuntos Institucionais.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 854/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na

forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 25.0.000010934-0, SGI nº 2500355;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Amanda Silva Farias Dias Pereira para atuar na 4ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, nos dias 24, 28, 29, 30, 31 de outubro e 03 de novembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Emilly Bianca Ferreira dos Santos para atuar na 12ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, nos dias 24, 28, 29, 30, 31 de outubro e 03 de novembro de 2025.

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





PORTARIA Nº 855/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000011268-5;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Renato Fernandes Neto para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo do Purus, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Bárbara Mattos Deucher para atuar na 8ª Defensoria Pública do Polo do Purus, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025.

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 859/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000011357-6, SGI n. 2500595;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida para atuar na 4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Rodrigues Breda para atuar na 9ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensoria Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 863/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensoria Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000011337-1, SGI n. 2500506;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Carol Regina Xavier Rocha para atuar na 4ª Defensoria Pública do Polo do Juruá, nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Carol Regina Xavier Rocha para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Juruá, nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2025;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Carol Regina Xavier Rocha para atuar na 9ª Defensoria Pública do Polo do Juruá, nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2025;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensoria Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 431/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensoria Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral



A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:



SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 12 de 45

substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000011563-3.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Yáskara Xavier Luciano Lucena para atuar nas audiências da 9ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANAUS					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Yáskara Xavier Luciano Lucena	29/08	2	0	0	2

PORTARIA Nº 436/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma

do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000011568-4.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Vinicius Mariani Cruz Santana para atuar nas audiências da 9ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensor Público	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Vinicius Mariani Cruz Santana	02/09	5	Portaria Nº 272/202 5- 2GSPG 2	3	0
	03/09	5			

PORTARIA Nº 437/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000011641-9.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Lucas Fernandes Matos para atuar na 4ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário), no dia 08 de setembro de 2025;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da

Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 438/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000011684-2.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Lucas Fernandes Matos para atuar na 6ª e 9ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (plenário), no período de 02 a 04 de setembro de 2025;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 14 de 45

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 441/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000010066-0.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Josy Cristiane Lopes de Lima para atuar na audiência da 37ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Josy Cristiane Lopes de Lima	02/09	1	Portaria Nº 368/2025-2GSPG 1	0	2

PORTARIA Nº 443/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5,



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 15 de 45

datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000011670-2.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Wilson Oliveira de Melo Júnior para atuar na 8ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 1º de setembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Vitor Kikuda para atuar na 27ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 1º de setembro de 2025;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Phâmara de Sousa Sicsú para atuar na 15ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 1º de setembro de 2025;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 1ª Classe Péricles Duarte de Souza Júnior para atuar na 29ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 1º de setembro de 2025;

V - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





RESOLUÇÃO Nº 23/2025CSDPEAM

Altera a Resolução nº 04/2019 CSDPE/AM e cria órgãos cíveis.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de março de 1990, conforme texto consolidado e publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 6 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o objetivo constitucional da permanente busca pela maior eficiência da prestação do serviço da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o crescimento institucional e a necessidade de reorganização da estrutura interna que dele decorre, bem como a primordialidade do fortalecimento dos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o direito do Assistido ao patrocínio dos seus interesses pelo Defensor Natural, nos termos do 4ª-A, IV, da Lei Complementar Federal 80/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do art. 97-A, IV, art. 98, II, "a" e art. 102, §1º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, conforme art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 01/90;

CONSIDERANDO que a fixação e alteração de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, conforme artigo 102, §1º, da Lei Complementar nº 80/1994;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 04/2019-CSDPE/AM passa a vigor acrescida dos órgãos cíveis ora elencados, na forma que segue.

Art. 2º Ficam redefinidas as atribuições da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 24ª e 25ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis, a partir da publicação desta Resolução, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Ficam criadas a 26ª e a 27ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis, a partir da publicação desta Resolução, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Ficam criadas a 28ª e 29ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis, a partir de 1º de setembro de 2025, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Ficam criadas a 30ª e a 31ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis, a partir de 1º de outubro de 2025, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Ficam criadas a 32ª e a 33ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis, a partir de 1º de novembro de 2025, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º Ficam criadas a 34ª e a 35ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis, a partir de 1º de dezembro de 2025, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º Será facultado ao(à) Defensor(a) Público(a) titular do órgão cuja atribuição for desmembrada a opção pela titularidade do novo a ser implementado, manifestando-se expressamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua notificação para este fim, tomando-se como tácita a opção pela permanência no atual em caso de silêncio.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 17 de 45

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus, 1º de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

ANEXO I

Defensorias Públicas de 1ª Instância Cível, com atribuições na capital

Órgão de atuação	Atribuição	Origem
1ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível, exceto quando se tratar de matéria relativa à Fazenda Pública e às atribuições das demais Defensorias Públicas Especializadas. Exercer a postulação inicial das demandas que julgar cabíveis em favor dos assistidos sob seu atendimento, elaborando e ajuizando as petições iniciais e, quando necessário, proceder a emenda ou aditamento. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 6ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	1ª Defensoria Pública de Atendimento Cível
2ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível, exceto quando se tratar de matéria relativa à Fazenda Pública e às atribuições das demais Defensorias Públicas Especializadas. Exercer a postulação inicial das demandas que julgar cabíveis em favor dos assistidos sob seu atendimento, elaborando e ajuizando as petições iniciais e, quando necessário, proceder a emenda ou aditamento. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 4ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	2ª Defensoria Pública de Atendimento Cível
	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível relativas às matérias de Fazenda Pública, assim entendida como ações contra o Estado, Município e suas autarquias, fundações e empresas públicas, excluídas das atribuições das demais Defensorias Públicas Especializadas;	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 18 de 45

3ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Exercer a postulação inicial das demandas que julgar cabíveis em favor dos assistidos sob seu atendimento, elaborando e ajuizando as petições iniciais e, quando necessário, proceder a emenda ou aditamento. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 5ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	3ª Defensoria Pública de Atendimento Cível
4ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível, exceto quando se tratar de matéria relativa à Fazenda Pública e às atribuições das demais Defensorias Públicas Especializadas. Exercer a postulação inicial das demandas que julgar cabíveis em favor dos assistidos sob seu atendimento, elaborando e ajuizando as petições iniciais e, quando necessário, proceder a emenda ou aditamento. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	4ª Defensoria Pública de Atendimento Cível
5ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível relativas às matérias de Fazenda Pública, assim entendida como ações contra o Estado, Município e suas autarquias, fundações e empresas públicas, excluídas das atribuições das demais Defensorias Públicas Especializadas; Exercer a postulação inicial das demandas que julgar cabíveis em favor dos assistidos sob seu atendimento, elaborando e ajuizando as petições iniciais e, quando necessário, proceder a emenda ou aditamento. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	5ª Defensoria Pública de Atendimento Cível
6ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível, excluídas das atribuições das demais Defensorias Públicas Especializadas, excluídas das atribuições das demais Defensorias Públicas Especializadas, bem como quando a matéria tratar-se de Fazenda Pública; Exercer a postulação inicial das demandas que julgar cabíveis em favor dos assistidos sob seu	6ª Defensoria Pública de Atendimento Cível



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





	atendimento, elaborando e ajuizando as petições iniciais e, quando necessário, proceder a emenda ou aditamento. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	
7ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Atender demandas em matéria cível, nas quais seja possível a resolução extrajudicial do conflito, por meio da conciliação, realizando audiências de conciliação extrajudiciais, referendando acordos extrajudiciais e requerendo a respectiva homologação. Realizar mediação, especificamente, nos conflitos de interesses que envolvam pessoas capazes, físicas ou jurídicas, objeto lícito, que possuam, preferencialmente, relação de trato sucessivo ou continuado, desde que, após encaminhamento do Defensor Público, haja sinalização de interesse do assistido. Realizar atendimentos, prestar orientação jurídica, atuar como mediador ou conciliador na solução extrajudicial de conflitos de interesses, bem como reduzir a termo os acordos celebrados.	Redefinição da 4ª Defensoria Pública Forense de 2º Grau
8ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 1ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 25ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	1ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
9ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 3ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial.	2ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 20 de 45

	Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 26ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	
10ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 5ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 27ª. Defensoria Pública de 1ª Instância	3ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
11ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 7ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 28ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	4ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
12ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 9ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 29ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	5ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
13ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 11ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação,	6ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





	participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 30ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	
14ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 13ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 31ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	7ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
15ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 15ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflitos de teses da 32ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	8ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
16ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 17ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses	9ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





	da 33ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	
17ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 19ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 34ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	10ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
18ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 23ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	11ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
19ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 18ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	12ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau
20ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial.	13ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





	Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 19ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	
21ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 20ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	15ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau (excluída a atribuição na dívida ativa estadual)
22ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a 2º Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação nas Turmas Recursais nos processos oriundos da atribuição acima. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	16ª Defensoria Pública Forense Cível de 1º Grau (excluída a atribuição na dívida ativa municipal)
	(Alterada pela Resolução nº 20/2021-CSDPE/AM, publicada no DOE/DPE em 6/12/2021)	
23ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível em trâmite perante a Vara da Dívida Ativa Estadual, Vara da Dívida Ativa Municipal e 1º Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação nas Turmas Recursais nos processos oriundos da atribuição acima Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e	Redefinição das defensorias 17ª, 15ª e 16ª Defensorias Públicas Forenses Cíveis de 1º Grau



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





	conflito de teses da 22ª Defensoria Pública de 1ª Instância. (Alterada pela Resolução nº 20/2021-CSDPE/AM, publicada no DOE/DPE em 6/12/2021)	
24ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível perante a 21ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Intercâmbio Forense Cível: Assistência jurídica em processos judiciais ou administrativos oriundos de comarcas situadas em outros Estados da Federação, respondendo às cartas precatórias, mediante provocação do assistido ou do Poder Judiciário, nas hipóteses em que exista atribuição institucional da Defensoria Pública; Atuar em regime de intercâmbio com Defensorias Públicas de outros Estados, na forma de Termo de Cooperação, adotando providências por estes solicitadas em processos que tramitem na capital e no interior, desde que, neste último caso, não haja necessidade de deslocamento físico. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 35ª Defensoria Pública de 1ª Instância.	
25ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica nas causas de natureza cível perante a 22ª e 23ª Varas Cíveis e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 24ª Defensoria Pública de 1ª Instância	
26ª. Defensoria Pública de 1ª Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 2ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação,	8ª Defensoria Pública de 1º Instância Cível



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





	participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 8ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	
27ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 6ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 10ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	9ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível
28ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 16ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 15ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	10ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível
29ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 12ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses	11ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 26 de 45

	da 13ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	
30ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 10ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 12ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	12ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível
31ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 8ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 11ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	13ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível
32ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 14ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 14ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	14ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível
33ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 4ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo petiçãoamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto	15ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





	quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 9ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	
34ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 20ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 17ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	16ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível
35ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível	Prestar assistência jurídica, nas causas de natureza cível em trâmite perante a 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, incluindo peticionamento, contestação, participação em audiências e interposição de recursos ou outra medida judicial cabível, exceto quando a demanda encontrar-se afeta às atribuições de Defensoria Especializada. Atuar como curador especial. Atuação como Substituto automático em caso de impedimentos, suspeições e/ou e conflito de teses da 16ª. Defensoria Pública de 1ª Instância.	17ª. Defensoria Pública de 1ª. Instância Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 – DPEIC/DPE-AM
Ref. Proc. nº 240413.000.231

O Defensor Público abaixo subscrito, titular da Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º-A, I, II e II, da Lei Complementar nº 80/1994, bem como em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 01/1990, e;

CONSIDERANDO a missão constitucional da Defensoria Pública de promoção dos direitos humanos e defesa dos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição Federal;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO a persistente situação de insegurança fundiária, de conflitos possessórios e de ausência de políticas públicas estruturais que assegurem o desenvolvimento econômico-social compatível com a realidade amazônica, especialmente na região metropolitana de Manaus;

CONSIDERANDO o escopo do Projeto Cinturão Verde, concebido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em parceria com o Instituto de Estudos Avançados do Polo Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que visa à criação de uma faixa territorial de proteção ambiental e de incentivo à agricultura familiar, como instrumento de fixação das comunidades rurais, geração de emprego e renda, fortalecimento da soberania alimentar e preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar órgãos governamentais, juristas, administradores, entidades da sociedade civil e a academia, para que, em conjunto, sejam discutidas propostas e encaminhamentos técnicos voltados à implementação do Projeto Cinturão Verde;

CONSIDERANDO que a realização de audiência pública constitui instrumento democrático de participação social, essencial para garantir legitimidade, pluralidade e transparência no debate das soluções propostas;

CONSIDERANDO a relevância da audiência pública para subsidiar a formulação de medidas institucionais e interinstitucionais destinadas ao fortalecimento do desenvolvimento sustentável na região metropolitana de Manaus;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA e CONVOCAR audiência pública a ser realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 08h00, no Auditório da Escola de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas (EST-UEA), situado nesta Capital, na Av. Darcy Vargas, 1.200 - Parque Dez de Novembro, CEP 69050-020, com a finalidade de colher manifestações, sugestões e contribuições sobre o Projeto Cinturão Verde.

INFORMAR aos interessados em realizar exposição oral, que deverão efetivar inscrição prévia até o dia 01 de setembro de 2025, mediante envio de solicitação à Especializada Interesses Coletivos, através do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1aRJ5UVDcQOUgN2n5pvNYpA-celgyFSTt223Znhry8msA3Q/viewform?usp=sharing&ouid=112682369798250372875>.

INFORMAR aos órgãos convidados que poderão se manifestar na oportunidade, dispondo cada qual do tempo de até 10 (dez) minutos para ponderações e contribuições.

INFORMAR que durante as exposições, será permitida a utilização de recursos audiovisuais, devendo os arquivos correspondentes ser encaminhados previamente até a data-limite de inscrição, para o e-mail: dpeac@defensoria.am.def.br.

INFORMAR que a audiência será aberta ao público, observada a capacidade do auditório de até 100 (cem) pessoas, sendo garantido assento reservado aos expositores regularmente inscritos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público subscritor.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM INTERESSES COLETIVOS, em Manaus, 25 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Defensor Público



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 29 de 45

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025-CLDPE/AM
PROCESSO SEI N.º 24.0.000010565-8

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos de tipos diversos, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Considerando a regularidade do procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025-CLDPE/AM e **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas discriminadas na tabela abaixo.

R H M R LOCAOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 43.661.536/0001-60					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo passeio (hatch): veículo novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal. Motor: a partir de 1.0. Potência Mínima: 65 cv. Combustível: gasolina ou bicombustível. Transmissão- Câmbio: manual. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Capacidade: para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. 5 (cinco) portas (4 laterais e porta-malas). Cor: branca. Porta-malas a partir de 300 litros. Conformidade: veículo em conformidade com a legislação em vigor. Conforto: ar-condicionado com	Unid.	15	92.100,00	1.381.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 30 de 45

	garantia de fábrica, vidros elétricos, sistema de som, trava elétrica. Segurança: Freios ABS. Airbags: motorista e passageiro. Demais itens e acessórios exigidos por lei. Sistema de Alarme. Equipamentos de segurança: os exigidos em lei. Objetos complementares originais de fábrica: Jogo de tapetes e todo ferramental necessário (Chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: POLO TRACK 1.0				
Valor total do fornecedor R\$					1.381.500,00

TOYOLEX AUTOS S.A., CNPJ: 07.234.453/0001-21					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Veículo tipo sedan executivo (sedan médio): veículo novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de	Und.	05	165.000,00	825.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 31 de 45

emissão da nota fiscal. Rodas aro 15 ou maior. Cor: preta. Com 05 (cinco) portas (4 laterais e porta-malas). Combustível: gasolina ou bicomcombustível. Motor: Potência mínima de 150 cv. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Partes/Equipamentos/Acessórios: com todas as partes, equipamentos e acessórios de série e demais itens exigidos pela legislação em vigor. Revestimento Interno: banco de couro. Porta-malas a partir de 300 litros. Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Transmissão-Câmbio: automático. Conforto: ar-condicionado com garantia de fábrica, vidros elétricos, sistema de som, trava elétrica. Segurança: freios ABS. Airbags: motorista e passageiro. Controle de tração, controle de estabilidade e demais itens e acessórios exigidos em lei. Sistema de alarme. Equipamentos de Segurança: os exigidos em lei. Objetos complementares



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 32 de 45

	originais de fábrica: Jogo de tapetes e todo ferramental necessário (chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Toyota MODELO: Corolla XEi				
Valor total do fornecedor R\$					825.000,00

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.638.915/0001-80					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Veículo tipo pick-up (caminhonete): veículo novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal. Motor: potência mínima de 140 CV. Combustível: diesel. Transmissão- Câmbio: manual. Tração 4x4. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. 04 (quatro) portas, cabine dupla com 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista. Cor: branca. Revestimento: tecido. Caçamba a partir de 1000	Unid.	05	208.315,00	1.041.575,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 33 de 45

	litros. Protetor de caçamba, protetor de cârter. Conforto: ar-condicionado com garantia de fábrica, vidros elétricos, sistema de som, trava elétrica. Segurança: freios ABS. Airbags: motorista e passageiro. Controle de tração, controle de estabilidade e demais itens e acessórios exigidos em lei. Sistema de alarme. Equipamentos de segurança: os exigidos em lei. Objetos complementares originais de fábrica: jogo de tapetes e todo ferramental (chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Chevrolet MODELO: S10 2.8 Cabine Dupla 4X4 - Diesel				
Valor total do fornecedor R\$					1.041.575,00

CAR LOCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 53.023.822/0001-54					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Veículo tipo Minibus: veículo	Unid.	05	325.998,00	1.629.990,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 34 de 45

para transporte de passageiro, novo, zero km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal. Motor: potência mínima de 130 CV. Combustível: Diesel. Transmissão- Câmbio: manual. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Capacidade mínima: 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros, mais 01 (um) motorista. Cor: branca. Tacógrafo digital. Deve possuir todos os itens/equipamentos/ferramentas/acessórios de série exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do veículo, inclusos. O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada. Conforto: ar-condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros, original de fábrica, com garantia de fábrica. Segurança: freios



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 35 de 45

	ABS. Airbag. Travas das portas dianteiras com comando elétrico. Trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corrediça. Controle de tração, controle de estabilidade e demais itens e acessórios exigidos em lei. Sistema de alarme. Equipamentos de segurança: os exigidos em lei. Objetos Complementares originais de fábrica: Jogo de tapetes e todo ferramental (chave de roda, macaco e triângulo). O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Ford MODELO: Transit 17+1 Minibus L4H3				
5	Veículo tipo Furgão: veículo de carga, novo, zero km, tipo Furgão, para transporte de materiais da Defensoria Pública/AM, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota	Unid.	03	260.000,00	780.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 36 de 45

fiscal. Motor: potência mínima de 130 CV. Portas: 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral corredeira direita e 1 (uma) traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º, com carroceria monobloco) original de fábrica) parte interna vazia. Capacidade da cabine: 03 (três) ocupantes, sendo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista. Capacidade mínima de carga: 1500 kg. Combustível: diesel. Ar-condicionado para a cabine, com garantia de fábrica. Direção: hidráulica, elétrica ou superior. Cor: branca. Airbag: duplo. Freios: ABS. Transmissão-Câmbio: manual. Retrovisores externos: com acionamento elétrico. Travas: elétricas. Encosto de cabeça: para todos os ocupantes. Motor: potência mínima de 120 CV. Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 70 (setenta) litros. Sistema de Som: aparelho de som. Jogo de tapetes de borracha. Protetor de cârter e Câmbio. O



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 37 de 45

	veículo deverá possuir todos os itens / equipamentos / ferramentas / acessórios de série exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo, inclusos. O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. O emplacamento do veículo deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo sua regularização junto ao DETRAN/AM, bem como o custeio de todas as despesas envolvidas. MARCA: Renault MODELO: Master L1H1				
Valor total do fornecedor (R\$)					2.409.990,00
Valor total da contratação (R\$)		5.658.065,00			

Manaus, 27 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas
Ordenadora de Despesas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





PORTARIA Nº 860/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000011273-1.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Thiago Torres Cordeiro, para atuar nas audiências designadas para o dia 27 de agosto de 2025 na 1ª Vara da Comarca de Manacapuru, conforme Anexo Único;

II – ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 860/2025-GSPG/DPE/AM



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Quantidade Nível 1	Saldo Remanescente
Thiago Torres Cordeiro	Manacapuru	27/08/2025	08h30	0000314-25.2021.8.04.5400	8	2	0
			09h15	0000350-04.2020.8.04.5400			
			09h45	0001728-05.2014.8.04.5400			
			10h15	0000529-03.2018.8.04.5401			
			11h00	0000744-11.2020.8.04.5400			
			11h30	0000988-71.2019.8.04.5400			
			13h00	0000965-91.2020.8.04.5400			
			13h30	0001807-47.2015.8.04.5400			

PORTARIA Nº 874/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000011314-2

RESOLVE:



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 40 de 45

I – DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Stefanie Barbosa Sobral, para atuar nas audiências designadas para os dias 28 e 29 de agosto de 2025 para a Vara Única da Comarca de Boa Vista do Ramos, conforme Anexo Único;

II – ATRIBUIR à Defensora Pública mencionada, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 874/2025-GSPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Quantidade Nível 1	Saldo Remanescente
Stefanie Barbosa Sobral	Boa Vista do Ramos	28/08/2025	08h	0600686-39.2024.8.04.3000	4	1	0
			09h	0600682-02.2024.8.04.3000			
		29/08/2025	08h	0600023-27.2023.8.04.3000			
			09h	0600047-55.2023.8.04.3000			

PORTARIA N.º 421/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 41 de 45

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000010316-3.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados nos Anexos I a X, conforme dias e salas indicadas, para atuação na 30ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital;

II - ATRIBUIR aos Defensores Públicos constantes nos anexos I, III, V, VII, IX, X, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado nas ações subsequentes;

III - DESIGNAR, em caráter especial, os Defensores Públicos constantes no anexo II, IV, VI, VIII, e determinar que a atuação dos membros mencionados nos referidos anexos e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso VII, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, na proporção de 01 (um) ponto por designação a cada 04 (quatro) audiências, em caráter cumulativo;

IV - DETERMINAR a atuação dos membros como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 019/2025-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

Anexo I

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (19 de agosto) 1ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensora Pública	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de Nível 1	Saldo Remanescente
Stefanie Barbosa Sobral	19/08	Sala Única	Tarde	6	0	1	2
Yáskara Xavier Luciano Lucena	21/08	Sala Única	Tarde	7	0	1	3



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 42 de 45

Anexo II

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 a 22 de agosto) 1ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensor Público	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Designação Especial	Saldo Remanescente
Kléber Luiz Miyasato	18.08	Única	Tarde	5		3	1
	20.08	Única	Tarde	6			
	22.08	Única	Tarde	2			

Anexo III

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 a 22 de agosto) 2ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensor(a) Público(a)	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de Nível 1	Saldo Remanescente
Daniel Britto Freire Araujo	18/08	1 e 3	Manhã e Tarde	9		22	0
				15			
	19/08	1 e 2	Manhã e Tarde	8			
				18			
	20/08	1	Manhã e Tarde	8			
				10			
Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo	22/08	1	Manhã e Tarde	8	Portaria Nº 105/2025-GSPG 1	4	0
				12			
Gabriel Herzog Kehde	19/08	2	Manhã	8	Portaria Nº 105/2025-GSPG 1	6	0
	21/08	1	Manhã	7			
Raimundo Servulo Lourido Barreto	18/08	2	Manhã	6	Portaria Nº 335/2025-2GSPG 2	4	0
	20/08	3	Manhã	8			
	21/08	1	Tarde	9			
Raimundo Servulo Lourido Barreto	20/08	2	Manhã	8		2	0
Diego Luiz Castro Silva	21/08	2	Manhã	8		2	0
Adriana Monteiro Ramos Tenuta	18/08	2 e 3	Tarde	14		4	0
Priscila Ferreira de Lima	21/08	2	Tarde	11		2	3
Renata Visco Costa de	19/08	3	Manhã e Tarde	15	Portaria nº 272/2025 -	11	1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 43 de 45

Almeida	21/08	3	Manhã e Tarde	18	2GSPG 4		
	22/08	3	Manhã	7			
Nilson Gomes Oliveira Meireles Ferreira	22/08	2	Manhã	8		4	0
		3	Tarde	8			
Laiane Tammy Abati	22/08	2	Tarde	8		2	0

Anexo IV

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 a 22 de agosto) 2ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensor Público	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Designação Especial	Saldo Remanescente
Kleber Luiz Miyasato	22/08	3	tarde	10	Portaria Nº 421/2025/GS PG 1	2	3

Anexo V

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 a 22 de agosto) 3ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensor (a) Público (a)	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de Nível 1	Saldo Remanescente
Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo	18.08	Padrão	Manhã	10		5	0
	20.08	Padrão	Manhã	10			
Stefanie Barbosa Sobral	18.08	Padrão	Tarde	9	Portaria Nº 256/2025/GS PG 1	3	0
	21.08	Padrão	Tarde	2			
Gabriel Herzog Kehde	19.08	Padrão	Manhã/Tarde	14	Portaria Nº 105/2025/GS PG 2	4	0
Yáskara Xavier Luciano Lucena	21.08	Padrão	Manhã	10	Portaria Nº 421/2025/GS PG 3	3	1
Natalia Saab Martins da Silva	22.08	Padrão	Manhã	10	Portaria Nº 105/2025/GS PG 3	3	1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 44 de 45

Anexo VI

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 a 22 de agosto) 3ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher						
Defensor Público	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Quantidade de Designação Especial	Saldo Remanescente
Everton Sarraf Nascimento	20/08	Padrão	Tarde	8	17	0
	18/08	02 e 03	Tarde	12		
	19/08	02 e 03	Tarde	12		
	20/08	02 e 03	Tarde	12		
	21/08	02 e 03	Tarde	12		
	22/08	02 e 03	Tarde	12		

Anexo VII

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 e 19 de agosto) 4ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensora Pública	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de Nível 1	Saldo Remanescente
Thatiana David Borges	18.08	Única	Tarde	1			2
	19.08	Única	Tarde	1			

Anexo VIII

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (20 de agosto) 4ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensor Público	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Designação Especial	Saldo Remanescente
Maurílio Casas Maia	20.08	Única	Manhã	3	Portaria Nº325/2025-GSPG 1	1	0
Kléber Luiz Miyasato	20.08	Única	Tarde	1	Portaria Nº 421/2025/GS PG 3	1	0

Anexo IX

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 a 22 de agosto) 5ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensor(a) Público(a)	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de Nível 1	Saldo Remanescente



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2485 Pág. 45 de 45

Yáskara Xavier Luciano Lucena	18/08	1 e 2	Tarde	7	Portaria Nº 421/2025/GS PG 1	5	2
	19/08	2		4			
	20/08	2		3			
	21/08	2		2			
	22/08	2 e 3		5			
Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo	19/08	1	Tarde	1		0	1
Leonardo Figliuolo	20/08	1	Tarde	3		0	3
Viviane Patricia Maran	21/08	1	Tarde	4	0	1	0
Raquel El Bachá Figueiredo	18/08	2	Manhã	8		9	0
	19/08			8			
	20/08			7			
	21/08			6			
	22/08			7			

Anexo X

30ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta- Capital (18 a 22 de agosto) 6ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensora Pública	Data	Sala	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de Nível 1	Saldo Remanescente
Juliana Inoue Mariano Araujo	18/08	Sala única	Manhã e Tarde	9		10	1
	19/08			13			
	20/08			6			
	21/08			7			
	22/08			6			



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

